

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: ALOÍSIO SATURNINO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 36386308 SSP/AL, e inscrito no CPF/MF nº 111.684.224-69, residente e domiciliado na Avenida Poeta Luiz Gonzaga nº 12, Clima Bom, CEP 57071-010, em Maceió - AL.

**OUTORGADO: MARCUS VINÍCIUS CORRÊA LORENÇO**, inscrito na OAB/AL nº 15.992 - B, com escritório profissional na Praça 13 de Maio, nº 242, Edifício Nassau, Apartamento 102, Poço, Maceió - AL.

**PODERES:** por este instrumento particular de procuração, constituo meu bastante procurador o Outorgado, concedendo-lhe os poderes da cláusula *ad judicium e et extra*, para o foro em geral, podendo, portanto, promover quaisquer medidas judiciais ou administrativas, em qualquer instância, assinar termo, substabelecer com ou sem reserva de poderes, e praticar ainda, todos e quaisquer atos necessários e convenientes ao bom e fiel desempenho deste mandato.

**CLÁUSULA ESPECIAL:** A presente procuração outorga ao Advogado acima descrito, os poderes para, em nome do Outorgante, **receber citação, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso, pedir a justiça gratuita e assinar declaração de hipossuficiência econômica**, nos termos do artigo 105 do Código de Processo Civil.

Maceió - AL, 10 de Maio de 2018.

*Aloísio Saturnino da S. Santos*  
**ALOÍSIO SATURNINO DA SILVA SANTOS**

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, eu, **ALOÍSIO SATURNINO DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da cédula de identidade RG nº 36386308 SSP/AL, e inscrito no CPF/MF nº 111.684.224-69, residente e domiciliado na Avenida Poeta Luiz Gonzaga Barroso nº 12, Clima Bom, CEP 57071-010, em Maceió - AL, sou pobre na acepção jurídica da palavra, não tendo, por esta razão, condições de arcar com as custas e demais despesas processuais.

Requeiro, desta maneira, os benefícios da **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**, prevista na Lei nº 1.060/50 e Lei nº 7.115/83.

Por ser verdade e expressão de fé, assino a presente na forma da lei.

Maceió - AL, 06 de Abril de 2016.

  
**ALOÍSIO SATURNINO DA SILVA SANTOS**

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

VÁLIDA EM TODOS  
 OS TERRITÓRIOS NACIONAIS  
**966109540**



NOME  
**ALOISIO SATURNINO DA SILVA SANTOS**

DOCUMENTAÇÃO/VEICULOS/UF  
**36386308 SSP AL**

CPF  
**111.684.224-69**

DATA NASCIMENTO  
**06/12/1995**

FUNÇÃO  
**GILVAN FELIX DOS SANTO**  
**S**  
**ANDREIA SATURNINO DA S**  
**ILVA**

REFERÊNCIA  
**PERMISSÃO**

ACC  
**2**

OUT. HAB.  
**1**

Nº REGISTRO  
**06274524487**

VALIDADE  
**13/01/2018**

P. RENOV. HAB.  
**13/01/2015**

OBSERVAÇÕES  
  
  

  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**MACEIO, ALAGOAS**

DATA EMISSÃO  
**13/01/2015**

  
ASSINATURA DO EMISSOR  
**ARLINDO CARLOS FREITAS MELO DE SAUSSE**  
DELEGADO PRESIDENTE DE DETRAN - AL

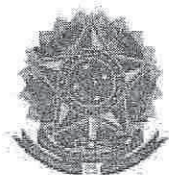
**12030161050**

**AL014740621**

**DETRAN - AL (ALAG0035)**

 PROIBIDO PLASTIFICAR  
**966109540**





Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **111.684.224-69**

Nome da Pessoa Física: **ALOISIO SATURNINO DA SILVA SANTOS**

Data de Nascimento: **06/12/1995**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **02/06/2011**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **11:37:38** do dia **25/11/2015** (hora e data de Brasília).

Código de controle do comprovante: **9E3C.D843.1E44.A545**

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da Secretaria da Receita Federal do Brasil na Internet, no endereço [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

# CREDIT CASH

DESTINATÁRIO:

|||||  
CDD CARLOS OLÍMPIO AL. SS/70  
ALOISIO SATURNINO DA SILVA SANTOS  
AV POE LUIZ GONZAGA BARROSO 12  
CLIMA BOM  
57071-010 MACEIO - AL

Postagem: 26/05/2015



0010206700034251 01



**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**Eu, ALOISIO SATURNINO DA SILVA SANTOSRG nº 36386308, data de expedição 13/01/15, Órgão SSP/AL

CPF nº 111.684.224-69, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro:


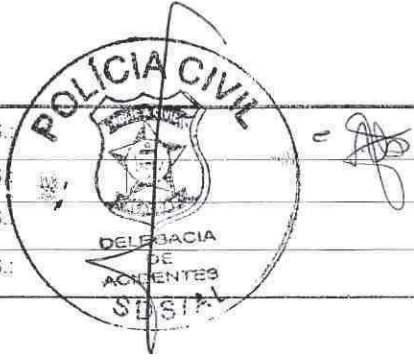
Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	AV ROE LUIZ GONZAGA BARROSO
Número	12
Apto / Complemento	
Bairro	CLIMA BOM
Cidade	MACEIO
Estado	ALAGOAS
CEP	57071-010
Telefone de Contato	18219-8899-1692 / (182) 9319-8324
E-mail	-

Por ser verdade, firmo-me.


Local e Data: MACEIO-AL 18/11/15

Assinatura do Declarante: Aloisio Saturnino da S. Santos



	ESTADO DE ALAGOAS	<b>BOLETIM DE OCORRÊNCIA</b>		NUMERO: 0052-I/15-2447	Pág.1 / 1	
	SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL	DELEGACIA: Del. de Acidentes e Delitos de Trânsito - DADT				
	POLICIA CIVIL	FONE: 33156424		DATA/HORA COMUNICADO: 20/08/2015 11:34		
DELEGACIA DESTINO: Del. de Acidentes e Delitos de Trânsito - DADT						
<b>FATO</b>	NATUREZA: LESÃO CORPORAL - ACIDENTE DE TRÂNSITO			INSTRUMENTO: Outras		
	DATA/HORA: 12/07/2015 00:56		LOCAL DO FATO: VIA PÚBLICA, PRINCIPAL DO CONJ. ROSANE COLLOR Clima Bom Maceió			
	DIA DA SEMANA: 7 PONTO DE REFERÊNCIA: PROXIMO A LANCHONETE MEGA LANCHES					
COR 1 BRANCO 4 PARDO 2 PRETO 5 SARARA 3 AMARELO 6 ALBINO		ESTADO CIVIL 1 SOLTEIRO 4 SEPARADO 2 CASADO 5 AMASIADO 3 VIUVO		NACIONALIDADE 1 BRAS NATO 2 BRAS NATURALIZADO 3 ESTRANGEIRO		
		DIA DA SEMANA 1 SEG 4 QUI 7 DOM 2 TER 5 SEX 3 QUA 6 SAB		GRAU DE INSTRUÇÃO 1 ANALFABETO 4 NIVEL MEDIO 2 ALFABETIZADO 5 SUPERIOR 3 FUNDAMENTAL		
<b>VITIMA</b>	NOME / RAZÃO SOCIAL: Aloisio Saturnino da Silva Santos			RG: 36386308	SSP-AL	CPF: 11168422469
	FILIAÇÃO: Gilvan Felix dos Santos			Andreia Saturnino da Silva		
	PROFISSÃO: Outras		DATA DE NASCIMENTO: 06/12/1995	IDADE: 19	COR: 2	SEXO: M
	UF: AL	NATURALIDADE: Maceió/AL	NACIONALIDADE: 1	ESTADO CIVIL: 1	GRAU INSTRUÇÃO: 4	TURISTA:
	ENDEREÇO: Avenida Poeta Luis Gonzaga Barroso					Nº 12
	BAIRRO: Clima Bom		CIDADE: Maceió	FONE:		
	SE ( ) PM ( ) PF ( ) PC ( ) PRF ( ) BM ( ) GM ESPECIFICAR ( ) EM SERVIÇO ( ) FORA DE SERVIÇO ( ) INATIVO					
	AFINIDADE VITIMA -> AUTOR			OCORRÊNCIA RELACIONADA A:		Nº 0011-K/15-0048
<b>AUTOR: DESCONHECIDO</b>						
<b>VEICULO</b>	VEÍCULO: INSTRUMENTO		PLACA: OHE8147	CHASSI: 9C6KE1510C0037827		
	MARCA/MODELO: YAMAHA/FACTOR YBR 125 E		COR: VERMELHA	ANO FABRICAÇÃO: 2012	ANO MODELO: 2012	
<b>HISTORICO</b>	SEGUNDO O DECLARANTE, guiava uma moto de propriedade de KATIALENA PONTES BESSONI CPF 00874112451, esta já cadastrada acima, trafegando na via já aludida, quando nas imediações da lanchonete Mega lanches, a vitima em sua mão, e na esquina dessa lanchonete há um cruzamento, e outra moto, cruza a via abruptamente e choca-se na parte traseira da moto do declarante, levando a vitima ao solo. foi socorrido pelo SAMU e conduzido ao HGE conforme relatório medico de N° 2316339.					
NOTICIANTE:		ASS:				
ELABORADO POR: Silvio Eduardo Michel Maia Gomes		ASS:				RG / MAT.: 662160
AUTORIDADE: Antônio Carlos Azevedo Lessa		ASS:				RG / MAT.: 413879
ESCRIVÃO AD-HOC: Silvio Eduardo Michel Maia Gomes		ASS.:				RG / MAT.: 662160

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCUS VINICIUS CORREA LORENCO e www2.tjal.jus.br, protocolado em 11/07/2018 às 12:11, sob o número 0717100632018020001. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0717100-63.2018.8.02.0001 e código 2A13C16.

 <p><b>SAMU 192</b></p>	<b>SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU FICHA DE ATENDIMENTO - USB</b>		USB	DATA DA OCORRÊNCIA		
	NOME			IDADE / DT. NASC.	SEXO <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
	ENDEREÇO				FICHA Nº	
PONTUAÇÃO REFERENCIAL					HORA DA CHAMADA	

**CARACTERIZAÇÃO DA OCORRÊNCIA**

<input type="checkbox"/> CLÍNICO			
<input type="checkbox"/> PACIENTE CAÍDA	<input type="checkbox"/> DIST. NEUROLÓGICOS	<input type="checkbox"/> DIST. GINECOLÓGICOS	<input type="checkbox"/> DESMAIO
<input type="checkbox"/> INTOXICAÇÃO ALCOÓLICA	<input type="checkbox"/> DIST. ENDOCRINOLÓGICOS	<input type="checkbox"/> ASSIST. PARTO NORMAL	<input type="checkbox"/> TENTATIVA DE SUICÍDIO
<input type="checkbox"/> INTOXICAÇÃO ESCORVA	<input type="checkbox"/> DIST. PSIQUIÁTRICOS	<input type="checkbox"/> DIST. UROLÓGICOS	<input type="checkbox"/> OUTROS / OBSERVAÇÕES
<input type="checkbox"/> DIST. CARDIOVASCULARES	<input type="checkbox"/> DIST. MÚSCULO-ESQUELÉTICOS	<input type="checkbox"/> DIST. GASTROINTESTINAIS	
<input type="checkbox"/> DIST. RESPIRATORIOS	<input type="checkbox"/> DIST. OBSTÉTRICOS	<input type="checkbox"/> AFÓGAMENTO	
<input type="checkbox"/> TRAUMA			
<input type="checkbox"/> OUTROS TRAUMAS		<input type="checkbox"/> ACIDENTE DE TRÁNSITO	
<input type="checkbox"/> ABRUSÃO FÍSICA	<input type="checkbox"/> QUEDA DA PRÓPRIA ALTURA	<input type="checkbox"/> PEDESTRE	V E R S O S
<input type="checkbox"/> ABRUSÃO POR ARMA DE FOGO	<input type="checkbox"/> CHOQUE ELÉTRICO	<input type="checkbox"/> BICICLETA	
<input type="checkbox"/> ABRUSÃO POR ARMA DE FOGO	<input type="checkbox"/> QUEIMADURA	<input type="checkbox"/> MOTOCICLETA	
<input type="checkbox"/> MÚLTIPLO ANIMAL DOMÉSTICO	<input type="checkbox"/> ESMAGAMENTO	<input type="checkbox"/> CARRO	
<input type="checkbox"/> MÚLTIPLO ANIMAL SEMI-DOMÉSTICO	<input type="checkbox"/> POR OBJETO CONTUNDENTE	<input type="checkbox"/> CAMINHÃO - ÔNIBUS	
<input type="checkbox"/> QUEDA DE OBJETOS		<input type="checkbox"/> OUTROS	
LOCAL DO ATENDIMENTO	PROTEÇÃO	SITUAÇÃO DA VÍTIMA	POSIÇÃO DA VÍTIMA
<input type="checkbox"/> CASA	<input type="checkbox"/> CAPACETE	<input type="checkbox"/> PEDESTRE	<input type="checkbox"/> PEDESTRE
<input type="checkbox"/> ABRUÇAMENTO	<input type="checkbox"/> CINTO DE SEGURANÇA	<input type="checkbox"/> BICICLETA	<input type="checkbox"/> CONDUTOR
<input type="checkbox"/> FÁBRICA	<input type="checkbox"/> NÃO USAVA	<input type="checkbox"/> MOTOCICLETA	<input type="checkbox"/> CARONA / GARLIPA
<input type="checkbox"/> FAZENDA	<input type="checkbox"/> NÃO OBSERVADO	<input type="checkbox"/> CARRO	<input type="checkbox"/> BANCO / TRANSITO
<input type="checkbox"/> OUTROS	<input type="checkbox"/> OBSERVAÇÕES	<input type="checkbox"/> CAMINHÃO - ÔNIBUS	<input type="checkbox"/> CARRUAGEM
		<input type="checkbox"/> OUTROS	<input type="checkbox"/> OUTROS
		CAPOTAMENTO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	EJEÇÃO DO VEÍCULO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO

**AVALIAÇÃO DE ENFERMAGEM**

VIAS AERIAS		OBSERVAÇÕES			
<input type="checkbox"/> LARINX	<input type="checkbox"/> ODONTÓLOGIA	<input type="checkbox"/> C/ PALPÁVEL	PRESSÃO ARTERIAL	OXIMETRIA	PULSO
RESPIRAÇÃO E CIRCULAÇÃO	<input type="checkbox"/> RESPIRAÇÃO	EDEMA? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO			
DANO NEUROLÓGICO		SINAL DE ALERTA			
<input type="checkbox"/> REVERTE	<input type="checkbox"/> INCONSCIENTE	<input type="checkbox"/> CEFALÉIA	<input type="checkbox"/> COMATOSO	<input type="checkbox"/> RINORRÉGIA	<input type="checkbox"/> OTORRÉGIA
<input type="checkbox"/> REFLEXOS ABNORMAIS		<input type="checkbox"/> AMNÉSIA	<input type="checkbox"/> CHOROSO	<input type="checkbox"/> PERDA DE MASSA ENCEFÁLICA	
<input type="checkbox"/> INCONTINÊNCIA		<input type="checkbox"/> NÁUSEAS / VÔMITOS	<input type="checkbox"/> AGITADO		
<b>ATENDIMENTO À GESTANTE (PREENCHER APENAS PARA DIST. OBSTÉTRICOS E ASSIST. PARTO NORMAL)</b>					
ÚLTIMA MENSTRUACÃO (DATA)	GESTA	PARA	CESÁRIA	ABORTO	SANGRAMENTO VAGINAL? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
					PERDA DE FLUÍDO? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
					FREQUÊNCIA (EM 10MIN):
HA ARDOR / IRRITAÇÃO?	FAZ PRE-NATAL?		OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A GESTAÇÃO		
<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO				
DATA DE ÚLTIMA VISITA SEMANA?	CONSULTAS				

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCUS VINICIUS CORREA LORENCO e www2.tjal.jus.br, protocolado em 11/07/2018 às 12:11, sob o número 07171006320188020001. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0717100-63.2018.8.02.0001 e código 2A13C1B.



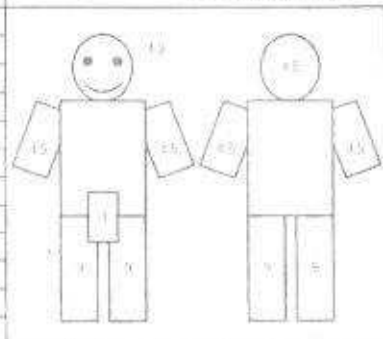
A MANA PEDRÃO ON

**EXPOSIÇÃO / LESÕES EXTERNAS / OUTROS DADOS**

HIPOTERMIA     PALPES     SUDORESE     HIPERGLICEMIA    GLICEMIA CAPILAR  
 OLUP     ALUCINAZÃO     DROGADO     HIPERSALIVAÇÃO     HIPOGLICEMIA

SEM LESÃO APARENTE     QUEIMADURA

	FRONTO	FACE	PELVE	DORSO	TORAX	ABDOMEN	BRAS	YSO	YSO	YSO	MEI	À ME
INCORPORAÇÃO												
PLACAS												
FERIDAS												
FRATURAS												
CONTUSÃO												
FRAT. ABERTA												
FRAT. FECHADA												
LUXAÇÃO												
HEMATOMA												
EMBIÓLIO												
ENCEFALOPATIA												
OUTROS												



TERMICA  
 QUIMICA  
 ELETRICA

SUPERFÍCIE %

QUEIMADURAS VIA AEREA  
 SIM  
 NÃO

OBSERVAÇÕES

**PROCEDIMENTOS E DESTINO À VÍTIMA - ORIENTAÇÃO DO MÉDICO REGULADOR**

**PROCEDIMENTOS REALIZADOS**

OXIGENIOMASCARA     IMOBILIZAÇÃO DE MEMBROS     LIMPEZA DE FERIDA COM S.F.     GLICEMIA CAPILAR  
 OXIMETRIA DE PULSO     CURATIVO SIMPLES     OUTROS  
 IMOBILIZAÇÃO CERVICAL     HEMOSTASIA POR COMPRESSÃO

**DESTINO DA VÍTIMA**

NÃO TRANSPORTADA     EM LOCAL DE TRANSPORTE     TRANSPORTADA PARA UNIDADE  
 EM LOCAL DE ATENDIMENTO     EM LOCAL DE ATENDIMENTO  
 EM LOCAL DE ATENDIMENTO     EM LOCAL DE ATENDIMENTO

**APOIO EXTERNO**

POLICIA CIVIL     POLICIA MILITAR     CORPO DE BOMBEIROS     OUTROS  
 SPHAN     POLICIA RODOVIARIA FEDERAL     JMI

**VÍTIMA RECUSA O ATENDIMENTO - TERMO DE RECUSA**

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

IDENTIFICANTE DA CONDUIÇÃO DO PACIENTE ASSUME A ASSUMIR TOTAL RESPONSABILIDADE PELA RECUSA DE ATENDIMENTO DESSA UNIDADE, ISENTANDO-SE DE QUALQUER RESPONSABILIDADE EM SAMU ALAGAS.

ASSINATURA

**RESPONSÁVEIS**

MEDICO P. ANTONISTA - UNIDADE RECEPTORA

ENFERMAGEM SAMU - ALAGAS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCUS VINICIUS CORREA LORENCO e www2.tjal.jus.br, protocolado em 11/07/2018 às 12:11, sob o número 07171006320188020001. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0717100-63.2018.8.02.0001 e código 2A13C1E.



FICHA DE ATENDIMENTO

Nº ATENDIMENTO: 2316339

DATA 12/7/2015

HORA 00:56:02

IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE

PACIENTE ALOISIO SATURNINO DA SILVA SANTOS

SEXO MASCULINO DATA NASCIMENTO 06/12/1995

IDADE 19 ANOS

CPF

MÃE ANDRÉIA SATURNINO DA SILVA

RG. 36386308

RESPONSÁVEL A MAE

NACIONALIDADE BRASIL

NATURAL DE ALAGOAS

CARTÃO SUS

CIDADE MACEIOIAL

BAIRRO CLIMA BOM

LOGRADOURO RUA STA RITA N 86

TELEFONE 88674560

OBSERVAÇÕES: NAO PORTAVA CARTAO SUS

DADOS DO ATENDIMENTO

MOTIVO ATENDIMENTO COLISAO

FORMA DE CHEGADA SAMU

PROCEDÊNCIA CLIMA BOM

SETOR: AREA VERMELHA

ACIDENTE DE TRABALHO: NAO

CASO POLICIAL SIM

PLANO DE SAÚDE: NAO

TRAUMA: SIM

CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

VERMELHO

AMARELO

VERDE

AZUL

Queixa Principal / História da Doença Atual:

Paciente vítima de acidente de moto, usava capacete. Apresenta escoriações em MSD e Joelho esquerdo e limitação de movimento em ombro esquerdo, tendo realizado cirurgia no mesmo local há 2 meses. Não vomitou ou perdeu consciência.

Exame Físico: B.E. inspecão, auscultação, percussão

A - V.A. presentes

B - P.M. com R.I.P. sim - S.N.

C - S.O. P.E. em 2.T., B.N.F. sim - S.N.

D - S. Inguem LS

É deformidade em ombro E, escoriações Joelho E, em antebraço E

Exames Complementares:

RAIO-X

SANGUE

URINA

TC

LIQUOR

ECG

ULTRASSONOGRAFIA

Hipótese Diagnóstica:

Lesão de ombro

Conduta Clínica

1 - Rx ombro - AP + oblíquo

2 - Teste 4/12 mm + AD

3 - Realização ultrassom

4 - Alta de emergência

Enfermagem

RECIBO RELATÓRIO  
17/08/15

RECIBO DE PRESENTAÇÃO  
SERVIÇO DE ENFERMAGEM  
MACEIOIAL 17/08/15  
SERVIÇO DE ENFERMAGEM  
MACEIOIAL 17/08/15

D. O. J. P. O.

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO

USUÁRIO: Fabiana dos Santos Leite

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO





**HOSPITAL GERAL DO ESTADO PROFº OSVALDO BRANDÃO VILELA**

Sist. Nervoso: lúcido ( ) sonolento ( ) confuso ( ) comatoso ( ) convulsões ( ) otorragia ( )  
 Glasgow: abertura ocular ( ) resposta verbal ( ) resposta motora ( ) Total: \_\_\_\_\_  
 Pupilas: normal D ( ) E ( ) dilatada D ( ) E ( ) não reativa ( )

EVOLUÇÃO / MEDICAÇÃO	HORÁRIO (Enfermagem)
Paciente relata trauma	
em região do ombro E,	
avaliado com dor e	
limitação de movimento.	
Assomni:	
Ombro E	
techo +	
curativo.	
Raxo x avaliado LAC Tipo 3	
CD: 2 pontos	
4 pontos	
Encaminhado para cirurgia.	

Dr. Rogério A. Costa  
 Médico  
 CRM-AL 6132

PACIENTE TRANSFERIDO DO HGE: \_\_\_\_\_ DIAGNÓSTICO: \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE INTERNAÇÃO:**

INTERNAÇÃO: (A ser preenchido em caso de permanência maior que 6 horas) DATA: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ HORA: \_\_\_\_\_  
 DIAGNÓSTICO DEFINITIVO: \_\_\_\_\_  
 EVOLUÇÃO DA DOENÇA: ( ) AGUDA ( ) SUB-AGUDA ( ) CRÔNICA ( ) CRÔNICA-AGUDIZADA  
 CONDIÇÃO DO PACIENTE: ( ) CUIDADOS INTENSIVOS ( ) INTERMEDIÁRIOS ( ) ENFERMARIA  
 MÉDICO (Responsável pela internação) \_\_\_\_\_ ASSISTENTE SOCIAL (Responsável pela internação) \_\_\_\_\_

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCUS VINICIUS CORREA LORENCO e www2.tjal.jus.br, protocolado em 11/07/2018 às 12:11, sob o número 07171006320188020001. Para conferir o original, acesse o site https://www2.tjal.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0717100-63.2018.8.02.0001 e código 2A13C23.





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA HOSPITALAR**  
**HOSPITAL GERAL DO ESTADO OSVALDO BRANDÃO VILELA**

## RELATÓRIO MÉDICO

**PACIENTE:** ALOISIO SATURNINO DA SILVA SANTOS

**PRONTUÁRIO:** 2316339    **NASCIMENTO:** 06/12/95    **IDADE:** 21

**ATENDIMENTO:** 12/07/15    **HORA:** 00:56    **CID:** S43

**SITUAÇÃO:** ALTA    **DATA:** 10/07/15    **HOSPITAL:**

**DIAGNÓSTICO:** LUXAÇÃO ACRÔMIO CLAVICULAR

**TRATAMENTO:** CONSERVADOR

**ACHADO:** PACIENTE VÍTIMA DE ACIDENTE RODOVIÁRIO. MOTO

ESCORIAÇÕES EM MEMBRO SUPERIOR DIREITO, JOELHO ESQUERDO.

LIMITAÇÃO DE MOVIMENTOS EM OMBRO ESQUERDO. REFERE CIRURGIA NO OMBRO  
 HÁ DOIS MESES.

GLASGOW 15

**CONDUTA:** AVALIAÇÃO DA CIRURGIA GERAL, DA ORTOPEDIA

EXAMES RADIOLÓGICOS

TIPÓIA

PRESCRIÇÕES, CUIDADOS E ORIENTAÇÕES MÉDICAS

Obs 1: Paciente atendido pela equipe Médica desta Unidade de Emergência através do Sistema Único de saúde - SUS.

Obs 2: Relato das informações constantes no Prontuário do paciente.

Maceió, segunda-feira, 17 de agosto de 2015

  
**MARIA ROSIETE C. BANDEIRA**  
 Médica  
 CRM 2777-AL

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**

**2** DETRAN - AL Nº 011626451294  
**0** CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

**1** VIA CÓD. REG. VPM AN.T.R.C. EXERCÍCIO  
**2** 01 00488482399 2014

**1** NOME  
**0** KATIALENA FONTES BESSONI

**5** CPF / CNPJ PLACA  
**6** 00874112451 OHE8147

**4** PLACA ANT. LUF DNASSI  
**1** NOVO AL 9C6KE1510C0037827

**4** ESPÉCIE TPO COMBUSTÍVEL  
PAS/MOTOCICLO/NAO APLIC GASOLINA

MARCA/MODELO ANO FAB ANO MOD  
YAMAHA/FACTOR YBR125 E 2012 2012

CAP / POT / cil CATEGORIA COR PREDOMINANTE  
2P/124CC PARTIC VERMELHA

COTA ÚNICA VENC. DO ÚNICA VENC. / COTAS  
P PAGO EM 11/08/2014 1º  
V FAIXA LPVA PARCELAMENTO / COTAS 2º  
A 3º

PREMIO TARIFARIO (R\$) IOF (R\$) PREMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO  
286,75 1,11 292,01 03/09/14

OBSERVAÇÕES  
AF /YAMAHA ADM DE CONSORCIOS LTD  
A

LOCAL DATA  
MACEIO - AL 04/09/2014  
B712 ANA PAULA SOARES DE MATEUS MENDES DB6P  
DIR. EXECUTIVO - DE 2008 - AL

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE LAUDO DO IML**

Eu, ALOISIO SATURNINO DA SILVA SANTOS portador da carteira de identidade nº 36386308 e inscrito no CPF/MF sob o nº 111.684.229-69, residente e domiciliado na AV. POE LUIZ GONZAGA BARROSO Cidade MACÉIO, Estado ALAGOAS, declaro, sob as penas da lei, que estou impossibilitado de apresentar o laudo do Instituto Médico Legal - IML para os fins de requerimento de indenização do Seguro DPVAT (Lei nº 6.194/74), uma vez que:

- ( ) Não há estabelecimento do IML no município da minha residência; ou
- ( ) O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido não realiza perícias para fins de prova do Seguro DPVAT; ou
- (  ) O estabelecimento do IML localizado no Município em que resido realiza perícias com prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo pedido;

Com o objetivo de permitir o exame do meu pedido de indenização do Seguro DPVAT, para a cobertura de invalidez permanente causada diretamente por veículo automotor de via terrestre, solicito que esta declaração permita o prosseguimento a análise da minha documentação sem a apresentação do laudo do Instituto Médico Legal-IML, concordando, desde já, em me submeter à perícia médica às custas da Seguradora Líder DPVAT para a correta avaliação da existência e aferição do grau da lesão, ou lesões, para os fins do §1º do art. 3º da Lei nº 6.194/74.

Declaro ainda estar ciente de que a autorização para a realização dessa perícia não significa prévia concordância com a futura avaliação médica ou renúncia ao direito de impugná-la, caso discorde do seu conteúdo.

Aloisio Saturnino da S. Santos

Assinatura do declarante  
conforme documento de identificação

MACÉIO - AL 18/11/15

Local e data



### Declaração do Proprietário do Veículo

Eu, KATIALENA PONTES BESSONI

RG nº 1768108, data de expedição 17/03/2011,

Órgão SSP/AL, portador do CPF nº 008.743.124-51, com

domicílio na cidade de MACÊLO, no Estado de

ALAGOAS, onde resido na (Rua/Avenida/Estrada)

RUA ERONIR OLIVEIRA, nº 112,

complemento CLIMA BOM, declaro, sob as penas da Lei, que o veículo abaixo

mencionado é(era) de minha propriedade na data do acidente ocorrido com a

vítima ALOISIO SATURNINO DA SILVA SANTOS cujo o condutor era

ALOISIO SATURNINO DA SILVA SANTOS

Veículo: MOTO

Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR 125 E

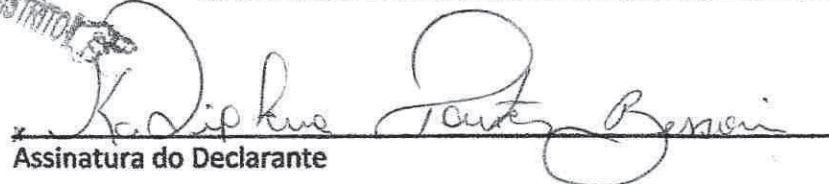
Ano: 2012

Placa: 0HG 8197

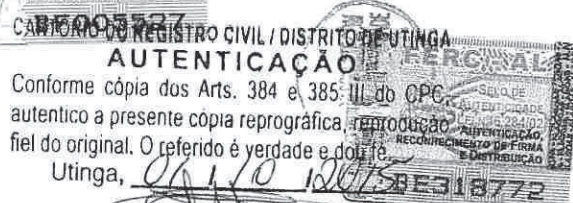
Chassi: 9CGKE1510C0037827

Data do Acidente: 12-07/2015

Local e Data: MACÊLO 14/07/2015

  
Assinatura do Declarante

Assinatura do Condutor ( caso seja um terceiro que não a vítima reclamante do sinistro )



Conforme cópia dos Arts. 384 e 385, III do CPC autêntico a presente cópia reprográfica, reprodução fiel do original. O referido é verdade e doite. Utinga, 14/07/2015  
Leônia Marques Pereira dos Santos - Oficial Designada  
Eduardo Marques dos Santos - Oficial Substituto  
Juliana Camila M. dos Santos - Oficiala Substituta

Cartório do Reg. Civil e Notas do 5º Distrito  
Rua 7 de Setembro, 166 - Tab. da Marina, Macêlo/AL  
Reconhecimento da autenticidade a Katialena Pontes Bessoni  
Em Teste 14-07-15 da v. data.  
Macêlo-AL  
 Nalcly Bastos da Rocha - Oficiala  
 Silvano Bastos da R. Araujo - Substituto  
 Gâmia Bastos da R. Silva - Substituto

# Cálculo

## Atenção!

- **A rotina de atualização monetária não atende as regras dos cálculos fazendários.**
- Caso necessite que o percentual de juros de mora comece a incidir após ou entre as datas das parcelas selecione "**Após ou Entre o(s) Valor(es) Devido(s)**", e "**Antes do(s) Valor(es) Devido(s)**" para os juros comecem a incidir antes das datas das parcelas.
- Caso o usuário preencha o campo "Valor Devido" com valor de um resultado onde já tenha sido aplicado os juros de mora, o resultado do presente cálculo incorrerá na capitalização de juros.
- Correção Monetária a partir de março de 1965 (atualmente **INPC - clique em índices da contadoria** para consultar histórico de índices).
- Todos os dados informados são de inteira responsabilidade do usuário, o qual assume total responsabilidade por eventuais omissões, inverdades ou incorreções que vierem a ser detectadas.
- Antes de **imprimir** confira os dados. Pense em sua responsabilidade e compromisso com o **meio ambiente**.

## Resultado do Cálculo (em Real)

### Correção Monetária

Atualizado até: 12/06/2018

Juros Incidentes: A partir do(s) Valor(es) Devido(s)

Percentual de Juros: 1,00%

### Valores Devidos

Data do Valor Devido	Valor Devido	Fator CM	Valor Corrigido	Juros %	Juros R\$	Corrigido+Juros R\$
12/08/2015	11.812,50	1,13953586	13.460,76	34,00%	4.576,65	18.037,41
Subtotal						18.037,41
<b>Total Geral</b>						<b>18.037,41</b>



**Juízo de Direito - 2ª Vara Cível da Capital**

**Av. Presidente Roosevelt, 206, sala 102, 1º andar, Fórum Desembargador Jairon  
Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 4009-3508, Maceió-AL - E-  
mail: vcivelfnp2@tjal.jus.br**

**Autos nº: 0717100-63.2018.8.02.0001**

**Ação:** Procedimento Ordinário

**Autor:** Aloísio Saturnino da Silva Santos

**Réu:** Bradesco Seguros Ltda

**DECISÃO**

*Ab initio*, **defiro** o pedido de gratuidade da justiça formulado pelo autor, com fulcro nos artigos 98 e 99, §3º, do CPC.

Tendo em vista a manifestação expressa da parte quanto ao desinteresse na realização da audiência, tenho que o próprio escopo para o fim a que se destina se esvaiu, de modo que não faz muito sentido tentar a composição da demanda quando um dos sujeitos envolvidos na relação processual já sinalizou antecipadamente que não deseja compor a lide naquele momento.

A esse respeito, vejamos o entendimento do Professor Alexandre Freitas Câmara, ao qual adiro:

[...] É preciso, porém, recordar que esta audiência não será designada se o autor tiver declarado, expressamente, na petição inicial que opta por sua não realização (art. 319, VII e art. 334, 5º; art. 2º, § 2o, da Lei no 13.140/2015).

Aqui é preciso fazer uma observação: o inciso I do § 4º do art. 334 estabelece que a audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual. Uma interpretação literal do texto normativo poderia, então, levar a se considerar que só não se realizaria a sessão de mediação ou conciliação se nem o demandante, nem o demandado, quisessem participar desse procedimento de busca de solução consensual, não sendo suficiente a manifestação de vontade de uma das partes apenas para evitar a realização daquela reunião. Assim não é, porém. Apesar do emprego, no texto legal, do vocábulo “ambas”, deve-se interpretar a lei no sentido de que a sessão de mediação ou conciliação não se realizará se qualquer das partes manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual. Basta que uma das partes manifeste sua intenção de não participar da audiência de conciliação ou de mediação para que esta não possa ser realizada. É que um dos princípios reitores da mediação (e da conciliação) é o da voluntariedade, razão pela qual não se pode obrigar qualquer das partes a participar, contra sua vontade, do procedimento de





PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS

**Juízo de Direito - 2ª Vara Cível da Capital**

**Av. Presidente Roosevelt, 206, sala 102, 1º andar, Fórum Desembargador Jairon  
Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 4009-3508, Maceió-AL - E-**

**mail: vcivelfnp2@tjal.jus.br**

mediação ou conciliação (art. 2º, § 2º, da Lei no 13.140/2015).

Acrescento, ainda, que, diante da deficiente estrutura de pessoal, a inovação trazida pelo Novo CPC, conquanto seja louvável, tem trazido ainda mais morosidade processual, vez que as audiências já estão sendo agendadas para um lapso superior a um ano, violando assim o primado da duração razoável do processo, deixando assim de atender aos reclamos da sociedade que anseia por uma Justiça mais célere.

Portanto, **dispenso a realização da audiência inaugural** de conciliação/mediação e **determino a citação da parte ré** para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) úteis, sob pena de revelia.

Publique-se. Cumpra-se.

Maceió, 24 de julho de 2018.

**Pedro Ivens Simões de França**  
**Juiz de Direito**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0157/2018, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
MARCUS VINÍCIUS CORRÊA LORENÇO (OAB 284238/SP)	D.J

Teor do ato: "Ab initio, defiro o pedido de gratuidade da justiça formulado pelo autor, com fulcro nos artigos 98 e 99, §3º, do CPC. Tendo em vista a manifestação expressa da parte quanto ao desinteresse na realização da audiência, tenho que o próprio escopo para o fim a que se destina se esvaiu, de modo que não faz muito sentido tentar a composição da demanda quando um dos sujeitos envolvidos na relação processual já sinalizou antecipadamente que não deseja compor a lide naquele momento. A esse respeito, vejamos o entendimento do Professor Alexandre Freitas Câmara, ao qual adiro: [...] É preciso, porém, recordar que esta audiência não será designada se o autor tiver declarado, expressamente, na petição inicial que opta por sua não realização (art. 319, VII e art. 334, 5º; art. 2º, § 2o, da Lei no 13.140/2015). Aqui é preciso fazer uma observação: o inciso I do § 4º do art. 334 estabelece que a audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual. Uma interpretação literal do texto normativo poderia, então, levar a se considerar que só não se realizaria a sessão de mediação ou conciliação se nem o demandante, nem o demandado, quisessem participar desse procedimento de busca de solução consensual, não sendo suficiente a manifestação de vontade de uma das partes apenas para evitar a realização daquela reunião. Assim não é, porém. Apesar do emprego, no texto legal, do vocábulo "ambas", deve-se interpretar a lei no sentido de que a sessão de mediação ou conciliação não se realizará se qualquer das partes manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual. Basta que uma das partes manifeste sua intenção de não participar da audiência de conciliação ou de mediação para que esta não possa ser realizada. É que um dos princípios reitores da mediação (e da conciliação) é o da voluntariedade, razão pela qual não se pode obrigar qualquer das partes a participar, contra sua vontade, do procedimento de mediação ou conciliação (art. 2º, § 2º, da Lei no 13.140/2015). Acrescento, ainda, que, diante da deficiente estrutura de pessoal, a inovação trazida pelo Novo CPC, conquanto seja louvável, tem trazido ainda mais morosidade processual, vez que as audiências já estão sendo agendadas para um lapso superior a um ano, violando assim o primado da duração razoável do processo, deixando assim de atender aos reclamos da sociedade que anseia por uma Justiça mais célere. Portanto, dispenso a realização da audiência inaugural de conciliação/mediação e determino a citação da parte ré para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) úteis, sob pena de revelia. Publique-se. Cumpra-se."

Maceió, 25 de julho de 2018.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0157/2018, foi disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 26/07/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada. O prazo terá início em 30/07/2018, conforme disposto no Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.  
11/08/2018 - Dia do Advogado - Prorrogação

Advogado	Prazo em dias	Término do prazo
MARCUS VINÍCIUS CORRÊA LORENÇO (OAB 284238/SP)	15	17/08/2018

Teor do ato: "Ab initio, defiro o pedido de gratuidade da justiça formulado pelo autor, com fulcro nos artigos 98 e 99, §3º, do CPC. Tendo em vista a manifestação expressa da parte quanto ao desinteresse na realização da audiência, tenho que o próprio escopo para o fim a que se destina se esvaiu, de modo que não faz muito sentido tentar a composição da demanda quando um dos sujeitos envolvidos na relação processual já sinalizou antecipadamente que não deseja compor a lide naquele momento. A esse respeito, vejamos o entendimento do Professor Alexandre Freitas Câmara, ao qual adiro: [...] É preciso, porém, recordar que esta audiência não será designada se o autor tiver declarado, expressamente, na petição inicial que opta por sua não realização (art. 319, VII e art. 334, 5º; art. 2º, § 2o, da Lei no 13.140/2015). Aqui é preciso fazer uma observação: o inciso I do § 4º do art. 334 estabelece que a audiência não será realizada se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual. Uma interpretação literal do texto normativo poderia, então, levar a se considerar que só não se realizaria a sessão de mediação ou conciliação se nem o demandante, nem o demandado, quisessem participar desse procedimento de busca de solução consensual, não sendo suficiente a manifestação de vontade de uma das partes apenas para evitar a realização daquela reunião. Assim não é, porém. Apesar do emprego, no texto legal, do vocábulo "ambas", deve-se interpretar a lei no sentido de que a sessão de mediação ou conciliação não se realizará se qualquer das partes manifestar, expressamente, desinteresse na composição consensual. Basta que uma das partes manifeste sua intenção de não participar da audiência de conciliação ou de mediação para que esta não possa ser realizada. É que um dos princípios reitores da mediação (e da conciliação) é o da voluntariedade, razão pela qual não se pode obrigar qualquer das partes a participar, contra sua vontade, do procedimento de mediação ou conciliação (art. 2º, § 2º, da Lei no 13.140/2015). Acrescento, ainda, que, diante da deficiente estrutura de pessoal, a inovação trazida pelo Novo CPC, conquanto seja louvável, tem trazido ainda mais morosidade processual, vez que as audiências já estão sendo agendadas para um lapso superior a um ano, violando assim o primado da duração razoável do processo, deixando assim de atender aos reclamos da sociedade que anseia por uma Justiça mais célere. Portanto, dispense a realização da audiência inaugural de conciliação/mediação e determino a citação da parte ré para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) úteis, sob pena de revelia. Publique-se. Cumpra-se."

Maceió, 26 de julho de 2018.





**Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Capital**  
**Av. Presidente Roosevelt, 206, sala 102, 1º andar, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro**  
**Duro - CEP 57045-900, Fone: 4009-3508, Maceió-AL - E-mail: vcivelfnp2@tjal.jus.br**

Autos nº 0717100-63.2018.8.02.0001

Ação: Procedimento Ordinário

Autor: Aloísio Saturnino da Silva Santos

Réu: Bradesco Seguros Ltda

**DESPACHO - VISTO EM CORREIÇÃO - 2018**  
**Provimento N° 27/2017**

1. ( ) PROCESSO EM ORDEM, NADA A PROVER.
2. À CONCLUSÃO PARA:
  - 2.1. ( ) DESPACHO
  - 2.2. ( ) DECISÃO
  - 2.3. ( ) SENTENÇA
3. COBRE-SE:
  - 3.1. ( ) A DEVOLUÇÃO DE PRECATÓRIA
  - 3.2. ( ) A DEVOLUÇÃO DE MANDADO
4. ( ) CUMpra-SE O DESPACHO DE FLS.
5. ( ) REITERE-SE O DESPACHO DE FLS.
6. ( ) MANTENHA-SE O FEITO SOBRESTADO.
7. ( ) ARQUIVE-SE, APÓS BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.
8. ( ) AUTUE-SE.
9. REMETA-SE
  - 9.1. ( ) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA
  - 9.2. ( ) À CONTADORIA
  - 9.3. ( ) À DISTRIBUIÇÃO
10. ( ) EXPEÇA-SE CERTIDÃO AO FUNJURIS
11. COLOQUE-SE NA PAUTA DE AUDIÊNCIA:
  - 11.1. ( ) CONCILIAÇÃO
  - 11.2. ( ) INSTRUÇÃO
  - 11.3. ( ) OUTRA
12. ABRA-SE VISTA AO ADVOGADO:
  - 12.1. ( ) DO AUTOR
  - 12.2. ( ) DO RÉU
  - 12.3. ( ) DAS PARTES
13. ( ) ABRA-SE VISTA AO DEFENSOR PÚBLICO
14. ( ) ABRA-SE VISTA AO MINISTÉRIO PÚBLICO
15. ( ) JUNTE-SE PETIÇÃO
16. ( ) CUMpra-SE O ATO PROCESSUAL DETERMINADO
17. ( ) REITERE-SE OFÍCIO
18. EXPEÇA-SE:
  - 18.1. ( ) ATO ORDINATÓRIO
  - 18.2. ( ) EDITAL
  - 18.3. ( ) PRECATÓRIA
  - 18.4. ( ) OFÍCIO
  - 18.5. ( ) MANDADO
  - 18.6. ( X ) CARTA
  - 18.7. ( ) ALVARÁ
19. PUBLIQUE-SE:
  - 19.1. ( ) ATO ORDINATÓRIO
  - 19.2. ( ) DESPACHO
  - 19.3. ( ) DECISÃO
  - 19.4. ( ) SENTENÇA
20. ( ) CERTIFIQUE-SE O DECURSO DO PRAZO
21. ( ) DEVOLVA-SE CARTA PRECATÓRIA
22. ( ) RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO
23. ( ) AGUARDE-SE O PRAZO DE SUSPENSÃO
24. ( ) OUTROS:

Maceió(AL), 04 de dezembro de 2018.

Pedro Ivens Simões de França  
 Juiz de Direito



PODER  
JUDICIÁRIO  
DE ALAGOAS  
ESTADO DE ALAGOAS  
PODER JUDICIÁRIO

Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Capital  
Av. Presidente Roosevelt, 206, sala 102, 1º andar, Fórum Desembargador Jairon Maia Fernandes, Barro Duro - CEP 57045-900, Fone: 4009-3508,  
Maceió-AL - E-mail: vcivelfnp2@tjal.jus.br

**CARTA DE CITAÇÃO**

Processo Digital nº: **0717100-63.2018.8.02.0001**  
Classe – Assunto: **Procedimento Ordinário - Acidente de Trânsito**  
Autor: **Aloísio Saturnino da Silva Santos**  
Réu: **Bradesco Seguros Ltda**

**Destinatário:**

**Bradesco Seguros Ltda, na pessoa de seu representante**

Rua do Imperador, 272, Centro  
Maceió-AL  
CEP 57020-670

**Observação: A Senha de acesso ao processo encontra-se na parte inferior, junto a assinatura.**

De ordem do MM. Juiz de Direito desta 2ª Vara Cível, Dr. Pedro Ivens Simões de França, fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** para oferecer resposta nos autos em epígrafe, no prazo e advertência abaixo, conforme petição inicial e decisão deste juízo, disponibilizado na internet, consoante senha de acesso aos autos.

**PRAZO:** O prazo para responder a ação, querendo, é de 15 (quinze) dias úteis, contados da juntada do aviso de recebimento no processo.

**ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo Autor na petição inicial (art. 344 do CPC).

Esclareço a Vossa Senhoria que a presente carta é expedida conforme o disposto no artigo 274, do Código de Processo Civil.

**OBSERVAÇÃO:** Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo poderá ser visualizada mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de Alagoas, na internet, no endereço **www.tjal.jus.br**, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006). Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

Maceió, 29 de janeiro de 2019  
Otaviano Elias de Souza - Analista Judiciário



# Digital

01/02/2019  
LOTE: 1421

fls. 35



## DESTINATÁRIO

Bradesco Seguros Ltda

Rua do Imperador, 272, -, Centro

Maceió, AL

57020-670

AR990709719VU



## ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Mrs Paula da Silva Gomes*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

## TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

2ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

3ª \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ :\_\_\_ h

## MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |

**ATENÇÃO:**  
Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

CARIMBO  
UNIDADE DE ENTREGA

JJ

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

DATA DE ENTREGA

08.02.19

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

35958154